

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

DATA: 17/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 228/2026

APROVADO EM 13/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CRUZEIRO DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Princípios da Administração, de Teoria Geral da Administração, de Controladoria e Finanças e de Introdução à Economia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr, em 11/08/2025 e 12/02/2026, para providências, e retornou a este CEE/PR, respectivamente, nas datas de 08/12/2025 e 27/02/2026.

Em 16/03/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Curitiba encaminhou cópia da justificativa e do documento da docente de Física, anexados às fls. 318 e 319.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed, em 11/08/2025, para providências quanto a complementação de informações referentes à ausência de documentação do coordenador e dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares do referido curso, bem como às divergências nas informações apresentadas na sua Matriz Curricular, quanto aos turnos.

Reapresentado a este CEE/PR em 08/12/2025, verificou-se, contudo, que o solicitado foi atendido apenas parcialmente, uma vez que a documentação foi apresentada com ressalvas em relação aos docentes dos componentes curriculares de Princípios da Administração, de Teoria Geral da Administração, de Controladoria e Finanças e de Introdução à Economia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

Em 12/02/2026, o protocolado foi novamente encaminhado em diligência à Seed/PR, para que a mantenedora e a instituição de ensino citada apresentassem a Matriz Curricular correspondente ao modelo de oferta (Cívico Militar). Retornou a este CEE/PR, em 27/02/2026, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso do referido curso foi alterado pelo Parecer Pedagógico n.º 90/2025, de 10/02/2025 e pelos Pareceres Pedagógicos Complementares n.º 733/2025, de 09/10/2025 e n.º 93/2026, de 25/02/2026 – DEP/Deduc/Seed, alterando a carga horária do curso, de 3.167 horas para 3.234 horas, bem como o regime de funcionamento, o perfil profissional de conclusão de curso e a matriz curricular.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado.

INSERIR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)											
NRE 09 NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO					MUNICÍPIO: ( 0690) CURITIBA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (5144) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR CRUZEIRO DO SUL EF MP											
ENDEREÇO: RUA BUDA Nº 08, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA, CEP: 82.630.370											
TELEFONE: (41) 3356 - 3515											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio				TURNO: MANHÃ		CÓDIGO: 2312		C.H. Total: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
		LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0		
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0			
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0			
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	3	100	3P	1NP	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	66	0	0	2	67			
	FÍSICA	2	66	2	67	0	0				
	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0				
	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0				
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67				
	CIDADANIA E CIVISMO <sup>2</sup>	1	33	1	33	1	33				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	0	0	0	0				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	200	4	133	4	133			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	1.000	22	733	16	533			
2312	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T+P	T	P	T+P	
		Informática empresarial	0	0	0	1	0	33	2	0	66
		Finanças empresariais	0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Estratégias de marketing	0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Princípios da administração	2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Comunicação e vendas	1	0	33	1	0	33	0	0	0
		Recursos humanos	0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Liderança organizacional e gestão de pessoas	0	0	0	2	0	67	2	0	67
		Produção, logística e qualidade	0	0	0	0	0	0	3	0	100
		Princípios econômicos	0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Projeto integrador	0	0	0	2	0	67	2	0	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	334	16	534			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	467	20	667			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL <sup>1</sup>			33	1.100	32	1.067	32	1.067			

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.  
<sup>2</sup> Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.  
<sup>3</sup> Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.  
<sup>4</sup> Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto, o docente dos componentes curriculares de Princípios da Administração, de Teoria Geral da Administração, de Controladoria e Finanças, que é Bacharel em Direito e o docente de Introdução a Economia, que é Bacharel e Comunicação Social.

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Esta Coordenação de Documentação Escolar – SEED/DPGE/DNE/CDE informa que, **nos anos de 2022 e 2023, não constam registros de Relatórios Finais**, referentes ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial e até 20 % de atividades não presenciais (Código 1624), do Colégio Estadual Cívico – Militar Cruzeiro do Sul - EFMP, município e NRE de Curitiba, cuja **oferta iniciou em 01/01/2022 a 31/12/2024**, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento da Resolução nº 6211/2021 DOE 20/12/2021.

**A Direção da Instituição de Ensino científica que, conforme Declaração, fls. 6 e 7, a primeira matrícula efetivada no referido curso, deu-se apenas em 16/01/2024.**

**Relatórios Finais referentes aos anos de 2024 e 2025** encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não foram validados por esta CDE/SEED, em virtude de o curso não ter sido reconhecido.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/08/2026 e a Licença Sanitária até 18/07/2029.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. C-M Cruzeiro do Sul- EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 4001/2020, de 16/10/2020.  De: 10/04/2018 a 09/04/2028.	N.º 6211/2021, de 16/12/2021.  De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Princípios da Administração, de Teoria Geral da Administração, de Controladoria e Finanças e de Introdução à Economia;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do referido curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.771.684-3

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.